



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23303.100306/2025-12

EDITAL Nº 18, DE 18 DE JUNHO DE 2025

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL (CPA) DO
IFSERTÃOPE - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 173, de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 04 de março de 2024 e de acordo com o Regulamento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA), aprovado pela resolução nº 41/2015 do Conselho Superior, torna público o Edital nº 18/2025 para eleição dos membros representantes das categorias Docente, Técnico administrativo e Discente que comporão a Comissão Própria de Avaliação local do Campus Petrolina Zona Rural, com mandato de 2 (dois) anos, biênio 2025-2027.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e dos Discentes, para a composição da Comissão Própria de Avaliação Local do Campus Petrolina Zona Rural, conforme Resolução nº 41/2015.

1.2 Conforme o artigo 7º e 8º da Resolução nº 41 do Conselho Superior, de 20 de julho de 2015, o processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. 02 (dois) representantes discentes titulares e respectivos suplentes, regularmente matriculados no ensino superior com idade mínima de 16 (dezesesseis anos) completos, a comprovar no ato da homologação;
- II. 02 (dois) representantes docentes titulares e respectivos suplentes, com regime de dedicação de pelo menos 40 horas semanais e que tenham lecionado no ensino superior nos últimos 18 meses a contar da data de inscrição do candidato;
- III. 02 (dois) representantes TAE titulares e respectivos suplentes;
- IV. A escolha dos representantes, indicados nos incisos I, II e III, será feita por seus pares, por meio de votação secreta. Na votação, o eleitor poderá escolher apenas 01 (um) candidato representante de sua mesma categoria (docente, discente ou TAE);
- V. Na composição da CPA haverá 01 (um) representante da sociedade civil organizada e respectivo suplente que serão indicados pelo Reitor do IFSertãoPE.

1.3 O processo de consulta à comunidade compreende: a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito à Direção-Geral do Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão PE para homologação.

1.4 Os candidatos deverão inscrever-se individualmente, obedecendo à categoria a qual pertence, de acordo com o que segue:

- I. se o candidato pertence à categoria Discente e TAE, ele deverá concorrer à vaga como TAE;
- II. se o candidato pertence à categoria Discente e Docente, o mesmo deverá concorrer à vaga como Docente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Id	ATIVIDADE	DATAS
01	Publicação do Edital	18/06/2025
02	Prazo para impugnação às cláusulas do Edital. Enviar recurso para o email: czr.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br	18/06 a 23/06/2025
03	Resultado do pedido de impugnação ao Edital. Link no site do campus onde publicará os atos da comissão: https://ifsertaope.edu.br/zonarural/editais/	25/06/2025
04	Período de inscrição. Via e-mail: czr.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br	26/06/2025 a 04/07/2025
05	Divulgação preliminar da lista de votantes e dos candidatos inscritos	08/07/2025
06	Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de votantes. Enviar para o e-mail: czr.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br	09/07/2025 a 10/07/2025
07	Prazo para interposição de recursos para impugnação de candidaturas. Enviar para o e-mail: czr.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br	09/07/2025 a 10/07/2025
08	Resultado da análise dos recursos, homologação e publicação definitiva da lista de votantes	11/07/2025
09	Resultado da análise dos recursos, homologação e publicação definitiva da lista de candidatos inscritos	11/07/2025
10	Entrega de material eleitoral à comissão	14/07/2025
11	Período de campanha eleitoral	15/07 a 18/07/2025
12	Carga no sistema e envio da cédula eletrônica (transmitida e gravada:	21/07/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

	canal Youtube do campus)	
13	Verificação das urnas eletrônicas zeradas e início do processo de votação (transmitida e gravada: canal Youtube do campus)	22/07/2025, 15 minutos antes do início da votação
14	Período de Votação. Início às 09h do dia 22/07/2025 e término às 21h do dia 22/07/2025 via sistema Helios Voting	22/07/2025
15	Apuração e publicação do resultado preliminar da votação (transmitida e gravada: canal Youtube)	23/07/2025
16	Recursos contra o resultado preliminar	24/07/2025
17	Resultado da análise dos recursos	25/07/2025
18	Homologação do resultado final	25/07/2025

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão nomeada pela Portaria nº 101, de 30 de abril de 2025, denominada Comissão Responsável pela Elaboração do Edital e Condução do Processo Eleitoral da Comissão Própria de Avaliação Local (CPA), coordenará o processo de eleição dos representantes docentes, TAE e discentes, com as seguintes atribuições:

- I. presidir e coordenar o processo eleitoral;
- II. Solicitar a homologação e publicação do registro dos candidatos que atenderem aos critérios deste Edital;
- III. divulgar instruções sobre a forma de votação e apuração;
- IV. deliberar sobre recursos;
- V. divulgar todas as informações referentes ao processo eleitoral
- VI. dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e eleitores quanto à interpretação dos critérios da consulta;
- VII. realizar o credenciamento dos fiscais, indicados pelos candidatos, para atuarem no dia da eleição;
- VIII. encaminhar o processo com o resultado da eleição à Direção-Geral para homologação;
- IX. zelar pelo cumprimento das normas contidas neste Edital;
- X. decidir sobre os casos omissos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

4. DA INSCRIÇÃO E DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações do Campus Petrolina Zona Rural:

- I. servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Campus Petrolina Zona Rural;
- II. alunos regularmente matriculados no ensino superior do Campus Petrolina Zona Rural.

4.2 As inscrições serão feitas de forma individual via e-mail para a comissão eleitoral, czr.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br, anexando documentação que comprove sua qualificação para o segmento pretendido:

- I. servidores: declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas e cópia de documento oficial com foto (documento de identidade, carteira profissional, carteira nacional de habilitação).
- II. discentes: comprovante de matrícula em 2025.1 ou declaração da Secretaria de Registro Acadêmico, e cópia de documento oficial com foto (documento de identidade, carteira profissional, carteira nacional de habilitação).

4.3 As inscrições dos candidatos ocorrerão no período que consta no subitem 2.1 deste Edital.

4.4 É vedada a inscrição de candidatos servidores que estejam enquadrados em uma das situações previstas nos arts. 81 a 95 da Lei nº 8.112/90, a seguir:

- I. licenciados por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- II. licenciados para o serviço militar;
- III. licenciados para atividade política;
- IV. licenciados para capacitação;
- V. licenciados para tratar de interesses particulares;
- VI. licenciados para desempenho de mandato classista;
- VII. afastados para servir a outro órgão ou entidade;
- VIII. afastados para exercício de mandato eletivo;
- IX. afastados para estudo ou missão no exterior.

4.5 Fica vedada a inscrição dos membros da Comissão Eleitoral como candidatos.

4.6 É vedada a inscrição/votação de candidato/eleitor da seguinte forma:

- I. na categoria discente se o candidato pertencer à categoria Discente e TAE;
- II. na categoria discente se o candidato pertencer à categoria Discente e Docente.

5. DOS ELEITORES

5.1 Poderão votar:

- I. servidores pertencentes ao quadro de pessoal de ativo permanente do Campus Petrolina Zona Rural;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

II. discentes regularmente matriculados no ensino superior do Campus Petrolina Zona Rural.

5.2 Cada segmento votará em seus respectivos pares.

5.3 Os eleitores qualificados estarão contemplados na lista de votantes, que será divulgada na data que consta no subitem 2.1 deste Edital.

5.4 Os eleitores deverão estar com acesso regularizado ao seu e-mail institucional, no qual receberão as informações (link, ID e senha) para votação.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos, homologada pela Comissão, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial no âmbito do IFSertãoPE - Campus Petrolina Zona Rural, de acordo com o cronograma (subitem 2.1).

6.2 O período de campanha eleitoral será de 15/07/2025 a 18/07/2025.

6.3 Serão permitidos somente os seguintes meios de divulgação das candidaturas:

- I. e-mail institucional, acionado uma única vez, pelo respectivo candidato, para o encaminhamento de mensagem aos seus pares;
- II. impresso, em somente uma página A4, em local de fácil visualização aos transeuntes da respectiva unidade do Campus Petrolina Zona Rural a ser definido pela comissão eleitoral.

6.4 O e-mail e/ou o arquivo impresso a ser(em) publicado(s) no campus deve(m) ser enviado(s) à comissão eleitoral através do endereço: czr.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br, no dia 14/06/2025.

6.5 Ficará a cargo da comissão analisar o e-mail e/ou arquivo impresso recebido para publicação, no prazo de até 24 horas após o recebimento do material.

6.6 A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade do candidato e deverá seguir os princípios éticos contidos em legislação pertinente, em especial, o Código de Ética da Administração Pública (Decreto nº 1.171/94) e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90).

6.6.1 As denúncias sobre irregularidades praticadas durante a campanha deverão ser protocoladas, devidamente fundamentadas, com o título de denúncia via o seguinte e-mail institucional: czr.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br, as quais serão apuradas pela comissão eleitoral, observando a legislação pertinente à matéria. Será garantido o sigilo do nome do denunciante.

6.6.2 O prazo máximo para protocolar a denúncia é 24 (vinte e quatro) horas após a consumação da possível irregularidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

6.6.3 Será aceita defesa via e-mail em resposta ao e-mail de notificação da possível irregularidade da parte denunciada até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, sendo esta defesa redigida no corpo do e-mail.

6.6.4 Verificada a procedência da denúncia, a comissão eleitoral adotará medidas, tais como: advertência pública, impugnação da candidatura e consequente exclusão do(a) candidato(a) do processo eleitoral, sem prejuízo de proceder aos encaminhamentos devidos para fins de aplicação das demais sanções cabíveis.

6.6.5 Caberá advertência pública ao(à) candidato(a) que realizar campanha eleitoral em desrespeito a este Regulamento.

6.7 A solicitação de impugnação de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, via e-mail institucional, devidamente fundamentada e acompanhada de provas e fatos motivadores, sob pena de não análise, devendo ser enviada para o e-mail czr.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br, no período de 09/07 a 10/07/2025.

6.8 Será impugnada a candidatura que obtiver três advertências públicas.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação dar-se-á de forma eletrônica, via sistema Helios Voting, aprovado em Resolução CONSUP nº 56/2023, que possui as seguintes características:

- I. Sigilo: o sistema não permite interferências de terceiros para fins de violação do sigilo do voto;
- II. Privacidade: garante a criptografia dos votos, de maneira que não seja possível sua identificação posterior;
- III. Rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi devidamente depositado, além de registrar o IP do dispositivo eletrônico utilizado pelo votante;
- IV. Integridade dos dados: garante que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- V. Apuração dos votos: permite a apuração dos votos, de maneira automática; e
- VI. Comprovação: permite auditoria, por se tratar de um software de código aberto passível de ser verificado pela comunidade escolar.

7.2 A votação será facultativa, com início às 9h do dia 22/07/2025 e término às 21h do dia 22/07/2025 e dar-se-á da seguinte forma:

- I. Cada eleitor receberá em seu e-mail institucional, o link, o ID e a senha (intransferível e específica) para que possa votar nesta eleição;
- II. Os e-mails contendo as informações serão enviados no dia anterior ao período de votação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- III. Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato;
- IV. Após concluído o voto eletrônico, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação;
- V. Durante o período de votação o eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto eletrônico realizado;
- VI. Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação eletrônica para cada alteração de voto;
- VII. Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral através do e-mail: czr.eleicoes.cpa@ifsertaope.edu.br.

7.3 A lista preliminar e definitiva de eleitores será publicada no site institucional <https://ifsertaope.edu.br/zonarural/editais/> conforme subitem 2.1 deste Edital.

7.4 A votação poderá ser prorrogada por até 24 horas em caso de instabilidade no Sistema, por falta de energia elétrica na unidade ou outro evento resultante de caso fortuito ou força maior.

7.5 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

7.6 Os nomes dos(as) candidatos(as) nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente estarão disponíveis para votação no sistema eletrônico Helios Voting.

7.7 É facultado a cada candidato nomear um fiscal técnico para realizar a auditoria dos códigos em execução do Sistema Helios Voting, operando, no dia do pleito, sob a supervisão dos responsáveis pelo sistema.

7.8 A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da comissão do pleito.

7.9 O(A) fiscal só poderá atuar depois de exibir suas credenciais à comissão.

7.10 O(A) próprio(a) candidato(a) pode atuar como fiscal.

7.11 Serão disponibilizados computadores em locais estratégicos do Campus a ser definido pela comissão local como opção para os eleitores exercerem o direito de votar.

8. DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos dar-se-á automaticamente ao término da votação.

8.2 O registro de apuração deverá ser realizado em ata, contendo, para cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente), o número de votos obtidos por candidato(a), o número de votos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

brancos e nulos, assim como o número total de votos.

8.3 A ata de apuração deverá ser assinada pela maioria simples dos membros da comissão eleitoral.

8.4 Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate:

I. Servidores

- a) o maior tempo de vínculo com o Campus;
- b) o maior tempo de serviço público;
- c) maior idade.

II. Discentes

- a) o menor tempo de vínculo com o Campus;
- b) o maior coeficiente de rendimento escolar;
- c) maior idade.

8.5 A Comissão Eleitoral analisará e julgará os eventuais recursos, fará a totalização dos resultados de cada segmento e encaminhará o resultado final à Direção-Geral do Campus para homologação.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma deste Edital, devendo ser encaminhado ao e-mail da Comissão Eleitoral: czr.eleicoes.cpa@ifsertao-pe.edu.br.

9.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

9.3 As decisões da Comissão Eleitoral, no que se referem ao item anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados via e-mail institucional.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação dos eleitos será divulgada conforme estabelecido no subitem 2.1, pela Direção Geral do Campus Petrolina Zona Rural.

10.2 Serão considerados eleitos:

- I. os Discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes;
- II. os Docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes;
- III. os TAEs que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A homologação do resultado será efetuada de acordo com o cronograma previsto (subitem 2.1).

11.2 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos representantes eleitos à Direção-Geral para nomeação.

11.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 101, de 30 de abril de 2025.

11.4 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação e será divulgado no site <https://ifsertaope.edu.br/zonarural/editais/>.

Petrolina-PE, 18 de junho de 2025.

Vitor Prates Lorenzo
Diretor-Geral
IFSertãoPE - Campus Petrolina Zona Rural